



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**  
Vice-Prefeita**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**  
Secretária Municipal da Casa Civil**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Executivo**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente da Imprensa Oficial**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.450, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.164, de 14 de dezembro de 1992, e o contido no Processo SEI nº 25.12.000000153-5, resolve:

Art. 1º Nomear como representantes para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de Goiânia os seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Cultura;
- II - Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente;
- III - Sandro Torres Batista, CPF nº \*\*\*.071.551-\*\*;
- IV - Edson Fernandes de Santana, CPF nº \*\*\*.539.431-\*\*;
- V - Karen Dayane Zitkiewicz, CPF nº \*\*\*.269.621-\*\*;
- VI - Paulo Sérgio Povoa Borges, CPF nº \*\*\*.759.068-\*\*;
- VII - Welton Ferreira de Souza, CPF nº \*\*\*.598.721-\*\*;
- VIII - Welington dos Santos Silva, CPF nº \*\*\*.571.041-\*\*;
- IX - Alessandro Batista Araújo, CPF nº \*\*\*.304.601-\*\*; e
- X - Lívia Máximo Pereira, CPF nº \*\*\*.657.121-\*\*;

Art. 2º Dispensar como representantes do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de Goiânia os seguintes membros:

- I - Luana de Araújo Noleto da Veiga Jardim;
- II - Paola de Oliveira Onofrio;
- III - Lidiane Dias Barbosa; e
- IV - Marissol Angélica Machado Garcia.

Art. 3º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de Goiânia não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 6 (seis) anos, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, e do art. 4º da Lei nº 7.164, de 14 de dezembro de 1992.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.12.000000153-5

SEI Nº 6363393v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal da Fazenda  
Gerência de Cobrança Administrativa

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 003/2025**

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

DATA	PROTOCOLO	NOME	CPF / CNPJ
13/03/2025	7192165	A PHARMACEUTICA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS L	04.517.149/0003-65
13/03/2025	7192137	ADRIANO DE CASTRO ROCHA E OUTROS	302.573.951-72
13/03/2025	7192888	ALEX FLITS MESSIAS E OUTRA	831.206.021-91
13/03/2025	7189355	ALEXMON LUIZ DA SILVA	833.657.611-87
13/03/2025	7190246	ALL SAFE SOLUCOES LTDA	23.828.861/0001-68
13/03/2025	7195632	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	807.722.261-72
13/03/2025	7192162	CLEIDIANE ALVES BORGES	671.281.572-04
13/03/2025	7192161	CRUZEIRO DO SUL ARQUITETURA LTDA	26.864.074/0001-60
13/03/2025	7192122	DELLYJANE ROSA DE ALMEIDA NUNES SOUZA E SANTO	953.163.531-53
13/03/2025	7192166	DORACY RIBEIRO LOURENCO	277.191.201-59
13/03/2025	7192167	DORACY RIBEIRO LOURENCO	277.191.201-59
13/03/2025	7192111	EDIMAR MENDES MALTA	479.959.041-34
13/03/2025	7194184	EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE	24.812.554/0001-51
13/03/2025	7195634	EPHICIENCIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	07.992.645/0001-05
13/03/2025	7192123	EROSINO CORREIA MACHADO	010.815.698-24
13/03/2025	7192124	EROSINO CORREIA MACHADO	010.815.698-24
13/03/2025	7192125	EROSINO CORREIA MACHADO	010.815.698-24
13/03/2025	7192129	ESPOLIO DE ALTAMIRO CALACIO	037.203.651-15
13/03/2025	7195644	ESPOLIO DE GALDINO MALAQUIAS DE REZENDE	011.271.601-68
13/03/2025	7192118	ESPOLIO DE JOEDES FERREIRA DA SILVA	088.424.931-04
13/03/2025	7192135	EURIPEDES NAVES DE SOUSA	058.546.011-68
13/03/2025	7192136	EURIPEDES NAVES DE SOUSA	058.546.011-68
13/03/2025	7192140	EURIPEDES NAVES DE SOUSA	058.546.011-68
13/03/2025	7192145	IVALDO TOMAZ DE LIMA	194.369.551-20
13/03/2025	7192146	IVALDO TOMAZ DE LIMA	194.369.551-20
13/03/2025	7192119	LIVROS E LIVROS LTDA	02.187.617/0001-93
13/03/2025	7192120	LIVROS E LIVROS LTDA	02.187.617/0001-93
13/03/2025	7192148	LLECRAM AGRONEGOCIOS LTDA	11.121.562/0001-00

13/03/2025	7192149	LLECRAM AGRONEGOCIOS LTDA	11.121.562/0001-00
13/03/2025	7195633	MARCELO JORGE LYDIAANA CRISTINA OLIVEIRA SPEN	563.251.851-53
13/03/2025	7192132	MARIO ROSA DE OLIVEIA JUNIOR	779.129.261-00
13/03/2025	7195637	MATEUS LUIS SIMOES	171.987.708-43
13/03/2025	7192157	MEGA ALIMENTACAO EIRELI	31.638.494/0001-68
13/03/2025	7192126	OSMANI FERNANDES BRAGA	761.538.351-04
13/03/2025	7192889	RAIMUNDO RAIRTON PAULO ASSUNCAO	624.278.301-00
13/03/2025	7194188	RANIERE APARECIDA PELES SANTOS	022.281.551-52
13/03/2025	7192152	SANTA FE EIRELI	21.525.111/0001-91
13/03/2025	7192153	SANTA FE EIRELI	21.525.111/0001-91
13/03/2025	7192154	SANTA FE EIRELI	21.525.111/0001-91
13/03/2025	7195641	SANTOS MOREIRA CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADO	07.029.644/0001-51
13/03/2025	7192131	SERGIO SIQUEIRA	360.204.191-34
13/03/2025	7192147	SOCIEDADE TRINDADENSE LTDA	25.003.260/0001-41
13/03/2025	7192900	WELLINGTON ANTONIO MOREIRA	191.112.406-44

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 13 de março de 2025. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\* www.2prtd.com.br

**MARCONI DE FARIA CASTRO  
TABELIÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 17/03/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6350120** e o código CRC **C0EB74DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001137-1

SEI Nº 6350120v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 172/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.27.000000220-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** a servidora **WALQUIRIA BENTO DE MACEDO**, matrícula funcional nº 1313428-01, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.09.2016 a 19.04.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **30 de março de 2025 a 29 de junho de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5970869** e o código CRC **3997D881**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 780/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000000033-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **POLIANA OLIVEIRA DE RESENDE**, matrícula nº 403687-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/03/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6262038** e o código CRC **97DA7FOE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 782/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000023023-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CIENE PEREIRA BASTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 564060-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2024, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/03/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6262200** e o código CRC **791004C8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 784/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000002619-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Anular os efeitos da PORTARIA Nº 2075/2020**, que concedeu ao servidor **MARIO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 867390-01, **Abono de Permanência**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/03/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6262424** e o código CRC **04EAF510**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 786/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000001713-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **INERIVONE MARTINS SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 377686-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/03/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6262827** e o código CRC **F755A1C3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 791/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000000420-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **EDINAIR EULALIA TELES**, matrícula nº 676020-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/03/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6263546** e o código CRC **950D36FA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 801/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000029489-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **FELICIANA VIEIRA DA PAIXAO**, matrícula nº 362972-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLA LIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/03/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6264953** e o código CRC **D40129EF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 802/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000003583-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **PETRONIO CESAR BORBA SILVA**, matrícula nº 398225-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/03/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6266805** e o código CRC **01862BB7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 805/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000046359-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **GIANNANDREA DARQUES**, matrícula funcional nº 396052-01, ocupante do cargo de Profissional da Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 28.07.2008 a 27.07.2013 e 28.07.2013 a 27.07.2018, para usufruto no período de **11 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025 e 31 de julho de 2025 a 10 outubro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6270355** e o código CRC **5AF5F14E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 812/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000005666-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCIANA PEREIRA FLORES**, matrícula funcional nº 548693-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.01.2018 a 20.08.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **20 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025 e 31 de julho de 2025 a 19 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6271716** e o código CRC **913F4124**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 834/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000001248-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ZELIA RODRIGUES MOTA**, matrícula funcional nº 869392-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **06 de abril de 2025 a 05 de abril de 2027**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6283476** e o código CRC **ED34397F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 842/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000003438-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **NILDA MARIA DA ROCHA SILVA**, matrícula funcional nº 589608-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de abril de 2025 a 31 de março de 2027**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6284922** e o código CRC **C711799B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 858/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000003834-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **KELEM CRISTINA MARTINS RONCOLATO**, matrícula nº 484857-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/03/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6288601** e o código CRC **04283BB9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 860/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000004887-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES**, matrícula funcional nº 1070630-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de abril de 2025 a 31 de março de 2027**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLA LIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6289554** e o código CRC **F6AF4223**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 861/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000001098-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JESSICA MARQUES SERAFIM**, matrícula funcional nº 1325299-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **16 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2027**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6290003** e o código CRC **99F70F12**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 864/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000000255-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VANESSA CRISTINA TAVARES DA SILVA**, matrícula funcional nº 1396730-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **10 de março de 2025 a 09 de março de 2027**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6290671** e o código CRC **9DBEC003**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 866/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000001373-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANDREA TAVARES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 191850-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2024, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/03/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6290960** e o código CRC **943D15EF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 869/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000006659-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **TANIA APARECIDA DE NOVAIS**, matrícula nº 342866-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/03/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6291358** e o código CRC **2636D2FD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 893/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000004170-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **LUZENILDA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 619264-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 28.01.2010 a 27.01.2015 e 28.01.2015 a 27.01.2020, para usufruto no período de **06 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025 e 31 de julho de 2025 a 05 de outubro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6300639** e o código CRC **6B9194AE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 897/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000047489-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **SEBASTIANA ALVES PEDRO RODRIGUES**, matrícula funcional nº 893226-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.03.2018 a 31.10.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **17 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025 e 31 de julho de 2025 a 16 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6301976** e o código CRC **D0095725**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 907/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000004637-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **ERICA RODRIGUES VELOSO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 709573-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **07 de maio de 2025 a 06 de maio de 2027**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6307100** e o código CRC **0B9DB398**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 924/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000001502-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 1199/2023, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **ALINE DE SOUSA COSTA LOPES**, matrícula funcional nº 1371967-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **cessando seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6312152** e o código CRC **4441E9CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 925/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000002396-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 1148/2023, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **MARTA PIRES DA SILVA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 1352997-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **cessando seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6312230** e o código CRC **327124F8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 926/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000039672-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **AMANDA CRISTINA MOTTER DALÀ SENTA**, matrícula funcional nº 1311590-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **28 de abril de 2025 a 27 de abril de 2027**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6312668** e o código CRC **9E7B4061**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 927/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000003328-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUZ MARINA DE ALCANTARA**, matrícula funcional nº 594679-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.01.2018 a 29.08.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **25 de abril de 2025 a 24 de julho de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6312770** e o código CRC **515031AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 929/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000000128-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 2036/2023, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **ROSANE RODRIGUES FERNANDES PARREIRA**, matrícula funcional nº 969540-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **cessando seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6313314** e o código CRC **CE5277B3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Páço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 930/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000000488-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **FLORENCE RODRIGUES VALADARES**, matrícula funcional nº 206881-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.08.2012 a 06.08.2017, para usufruto no período de **01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6313779** e o código CRC **9EE6F5A8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 931/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000000222-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **AMANDA DE CASTRO BARBOSA HITA**, matrícula funcional nº 1370618-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.05.2018 a 06.12.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **14 de abril de 2025 a 13 de julho de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6313897** e o código CRC **9A64A774**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 932/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000006449-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **MARINEIDE DE ALARCAO BRANQUINHO**, matrícula funcional nº 752304-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 28.01.2013 a 27.01.2018 e 28.01.2018 a 02.09.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **28 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025 e 31 de julho de 2025 a 27 de novembro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6314838** e o código CRC **B8244E34**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 938/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000040459-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **LUCIA HELENA DA SILVA FERREIRA**, matrícula funcional nº 410527-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 06 (meses) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 11.09.2008 a 10.09.2013 e 11.09.2013 a 10.09.2018, para usufruto no período de **20 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025 e 31 de julho de 2025 a 19 de novembro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6317896** e o código CRC **29725B18**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 940/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000028412-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **VANESSA LOBO MORAIS JUNTA**, matrícula funcional nº 398900-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 04.08.2008 a 03.08.2013 e 04.08.2013 a 03.08.2018, para usufruto no período de **05 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025 e 31 de julho de 2025 a 04 de novembro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6318155** e o código CRC **72633859**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 945/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000003744-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **LUZIA DA CONSOLACAO CAETANO DE MORAIS**, matrícula funcional nº 394548-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênios compreendidos entre 28.07.2008 a 27.07.2013; 28.07.2013 a 27.07.2018 e 28.07.2018 a 02.03.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **07 de abril de 2025 a 06 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLA LIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/03/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6323397** e o código CRC **D0F40ADD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Parecer Técnico de Insalubridade nº 030/2017 (5483149), bem como o Parecer Técnico nº 89 (5483171), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.18.000003230-7.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** ao empregado público **JOSÉ CARLOS DE PAULA MACHADO**, matrícula nº 2038098-01, ocupante do cargo de Trabalhador de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/03/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6077251** e o código CRC **8F9CE9DE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Parecer Técnico de Insalubridade nº 030/2017 (5481360), bem como o Parecer Técnico nº 85 (5482429), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.18.000003484-9.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** ao empregado público **SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 692751-03, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviço de Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/03/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6269465** e o código CRC **1766676C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Parecer Técnico de Insalubridade nº 030/2017 (5481349), bem como o Parecer Técnico nº 86 (5482551), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.18.000003483-0.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** ao empregado público **ELISMAR ALVES BATISTA**, matrícula nº 2036603-01, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviço de Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/03/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6279903** e o código CRC **FA1C4D88**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Parecer Técnico de Insalubridade nº 030/2017 (5481366), bem como o Parecer Técnico nº 84 (5482179), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.18.000003485-7.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** ao empregado público **WESLEY PAULO OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 2038982-01, ocupante do cargo de Coletor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/03/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6280539** e o código CRC **9CFC0136**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Parecer Técnico de Insalubridade nº 030/2017 (5481339), bem como o Parecer Técnico nº 87 (5482714), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.18.000003543-8.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** ao empregado público **LUIZ SANTIAGO ALVES DE MENDONÇA**, matrícula nº 2038849-01, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviço de Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/03/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6280801** e o código CRC **4EDE9242**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 6/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Parecer Técnico de Insalubridade nº 030/2017 (5482925), bem como o Parecer Técnico nº 88 (5482941), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.18.000003227-7.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** ao empregado público **WAGNER RODRIGUES OLIVEIRA**, matrícula nº 2038018-01, ocupante do cargo de Trabalhador de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/03/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6280916** e o código CRC **DEF3F863**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 16/2020 (5385627), bem como o Parecer Técnico nº 79 (5421452), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.18.000003022-3.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à empregada pública **APARECIDA MARIA MARQUES**, matrícula nº 2038136-01, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviço de Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/03/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso DellaLibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6281038** e o código CRC **1CD70DD8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park  
Lozandes CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 16/2020 (5385586), bem como o Parecer Técnico nº 81 (5421978), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.18.000003020-7.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** ao empregado público **ADAIR SEVERINO LEMOS**, matrícula nº 928143-01, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/03/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6281123** e o código CRC **EDA64472**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 9/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 16/2020 (5385694), bem como o Parecer Técnico nº 78 (5421276), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.18.000003021-5.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à empregada pública **MARIA DO SOCORRO BACELAR DE ARAUJO**, matrícula nº 2038024-01, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviço de Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/03/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6281165** e o código CRC **9F0457C6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 06/2019 (5604865), bem como o Despacho nº 2249/2024 (5604876), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.7.000005051-0.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à empregada pública **NEUSA VIEIRA DA MOTA ANDRADE**, matrícula nº 2002275-01, ocupante do cargo de Jardineiro, lotada na Controladoria Geral do Município, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 14/03/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6281212** e o código CRC **3174D4A5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301038**

OBJETO: O acréscimo de carga horária de **30** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301038**, para prestação de serviços

à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/06/2023 a 07/05/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 43.928,84 (Quarenta e tres mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RANIELE BARBOSA DE MIRANDA MENDES**,

CPF \*\*\*.877.151\*\*.

PROCESSO SEI N **23.24.000021932-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2025, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 03/02/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Silva de Paula, Diretora de Gestão de Pessoas**, em 18/02/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 18/02/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 10/03/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6028645** e o código CRC **C18E4107**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301163**

OBJETO: O acréscimo de carga horária de **30** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301163**, para prestação de serviços

à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **17/01/2024 a 17/05/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.718,29 (Dezoito mil, setecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROBERTO RAFAEL RIBEIRO FILHO**,

CPF **\*\*\*.960.501\*\*.**

PROCESSO SEI N **23.24.000022051-2**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 03/02/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 04/02/2025, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Silva de Paula, Diretora de Gestão de Pessoas**, em 18/02/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 18/02/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 10/03/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6029745** e o código CRC **C20589A6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 095/2025

**PROCESSO SEI Nº:** 24.24.000039882-1

**CONVENENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o **INSTITUTO VIDEIRA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GOIÂNIA**, para o funcionamento do CEI E ACOLHIMENTO VIDEIRA DE GOIÂNIA.

**OBJETO:** O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o **INSTITUTO VIDEIRA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GOIÂNIA** para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, em caráter suplementar, às 96 (noventa e seis) crianças matriculadas na Educação Infantil, em período integral, no CEI e Acolhimento Videira de Goiânia (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em conformidade com o expresso nas Resoluções CD/FNDE nº 06, de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, e nº 07, de 02 de maio de 2024, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** O valor total do presente Convênio é de **R\$ 26.304,00 (vinte e seis mil trezentos e quatro reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: **2025.1750.12.306.0146.2018 - 3.3.90.30.00 - 115 51 - 1552 0000**.

**PRAZO:** O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025 e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia, 12 de março de 2025.

Goiânia, 13 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 14/03/2025, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6318183** e o código CRC **12032918**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 096/2025

**PROCESSO SEI Nº:** 24.24.000040287-0

**CONVENENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA, para o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA.

**OBJETO:** O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o LAR para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, em caráter suplementar, às 116 (cento e dezesseis) crianças matriculadas na Educação Infantil, em período integral, no Centro de Educação Infantil Francisca de Lima (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em conformidade com o expresso nas Resoluções CD/FNDE nº 06, de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, e nº 07, de 02 de maio de 2024, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** O valor total do presente Convênio é de R\$ 31.784,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais), conforme a Dotação Orçamentária: 2025.1750.12.306.0146.2018 - 3.3.90.30.00 - 115 51 - 1552 0000.

**PRAZO:** O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025 e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia, 10 de março de 2025.

Goiânia, 11 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 14/03/2025, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6296270** e o código CRC **DBD37A69**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 104/2025**

**PROCESSO SEI Nº:** 24.24.000042906-9

**CONVENENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES - FAMA, para o funcionamento do COLÉGIO GONÇALVES LÊDO.

**OBJETO:** O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, em caráter suplementar, às **747 (setecentos e quarenta e sete)** crianças/estudantes matriculadas no **Colégio Gonçalves Lêdo** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 73 (setenta e três) crianças matriculadas na Educação Infantil, e 674 (seiscentos e setenta e quatro) estudantes matriculados no Ensino Fundamental de 1º ao 9º, em período parcial, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças/estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em conformidade com o expresso nas Resoluções CD/FNDE nº 06, de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, e nº 07, de 02 de maio de 2024, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** O valor total do presente Convênio é de **R\$ 77.912,00 (setenta e sete mil novecentos e doze reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: **2025.1750.12.306.0146.2018 - 33.90.30.00 - 115 51 - 1552 0000**.

**PRAZO:** O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025 e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia, 10 de março de 2025.

Goiânia, 10 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 14/03/2025, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6289020** e o código CRC **BE7CD01B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 42, DE 06 DE MARÇO, DE 2025**

*Altera a Portaria 118/2021, que designa Gestor e Fiscal do Processo Bee nº 16929, os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 2/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Processo Bee nº 16929 e Contrato nº 282/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Property Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.342.484/0001-73, que tem por objeto a prestação de serviços de inserção de dados nos sistemas e subsistemas do SUS - Sistema Único de Saúde;

**Considerando** a Portaria nº 118/2021, publicada na Edição nº 7517, de 25 de março de 2021, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

**Considerando** o Memorando nº 116/2025 (6245751), da Superintendência de Vigilância em Saúde;

**Considerando** a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 118, de 22 de março de 2021, publicada na Edição nº 7517 de 25 de março de 2021, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 1º Designar como Gestor do Contrato decorrente do Processo Bee nº 16929, o servidor Flávio Toledo de Almeida, matrícula nº 1377078-02, CPF nº 963.392.761-72, Função: Superintendente de Vigilância em Saúde, e como Fiscal do Contrato decorrente do Processo Bee supracitado, o servidor Murilo Mariano Reis, matrícula nº 1440608-02, CPF nº 954.292.711-87, Função: Diretor de Vigilância Epidemiológica, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do Contrato nº 282/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de inserção de dados nos sistemas e subsistemas do Sistema Único de Saúde-SUS.”***

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 118/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 30/2025, publicada na Edição nº 8488 de 23 de fevereiro de 2025.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Alvares Magalhães, Secretário Executivo**, em 17/03/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6261287** e o código CRC **97D4E838**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000005382-6

SEI Nº 6261287v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 61, 14 DE MARÇO DE 2025**

*Altera a Portaria 079/2019 que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 063/2019, decorrente do Processo BEE nº 4073, os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Contrato nº 063/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Hebrom Comércio e Serviços Ltda ME, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, incluindo todo o sistema de climatização do tipo Split, K7, ACJ, central e rede de frios que atende as unidades hospitalares e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia;

**Considerando** a Portaria nº 079/2019, publicada na Edição nº 7008 de 06 de março de 2019 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

**Considerando** a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 079/2019/GS, publicada na Edição nº 7008 de 06 de março de 2019, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º - Designar Maria Nélia Ferreira Martins Nunes, matrícula nº 680214-01, CPF nº 598.078.301-68, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, como Gestor do Contrato nº 063/2019;**

**Art. 2º - Designar Max Paulino do Nascimento, matrícula nº 633011, CPF nº 789.967.241-49, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal do Contrato nº 063/2019."**

**Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 079/2019/GS.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 326/2022, publicada na Edição nº 7943 de 15 de dezembro de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Alvares Magalhães, Secretário Executivo**, em 17/03/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6329404** e o código CRC **498594B9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000008347-4

SEI Nº 6329404v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTRARIA Nº 65, 14 DE MARÇO DE 2025**

*Altera a Portaria 147/2022 que Designa Gestor e Fiscal do Termo Aditivo do Contrato nº 330/2021, decorrente do Processo nº 90724801, os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 4.562, de 02 de outubro de 2023; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Termo de Aditivo ao Contrato nº 330/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a P&P Turismo, cujo objeto e a prestação de serviços de natureza continuada de agenciamento e gerenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres interestaduais no âmbito nacional, por meio de atendimento remoto, self booking, e-mail e telefone, destinados aos pacientes cadastrados no Programa de Tratamento Fora de Domicílio, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia por um período de 12 meses;

**Considerando** o Memorando nº 122/2025, da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle/ Diretoria do Complexo Regulador/ Gerência de Procedimentos de Média Complexidade;

**Considerando** a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 2º da Portaria nº 147, 03 de agosto, de 2022, publicada na Edição nº 7859, de 09 de agosto, de 2022, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 2º** Designar o servidor **Fernando Marcos Pureza Soares**, matrícula nº **981389-011**, CPF **\*\*\*.645.091-\*\***, ocupante do cargo em comissão, função Gerente de Procedimentos de Média Complexidade, como Fiscal do Termo Aditivo ao Contrato supracitado".

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 147/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 340/2023 de 16 de outubro de 2023, publicada na Edição nº 8158, de 31 de outubro de 2023.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Alvares Magalhães, Secretário Executivo**, em 17/03/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6334563** e o código CRC **81B68B59**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000004866-0

SEI Nº 6334563v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 229, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000017499-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **ADRIANA DE SOUZA CABRAL**, matrícula nº 595446-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.450.401-xx, no cargo de Profissional de Educação II, P03, Padrão "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.849,36** (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.939,74** (um mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.454,81** (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/03/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6322416** e o código CRC **9EE1AC75**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 230, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000001627-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LIMA**, matrícula nº 317292-03, inscrita no CPF sob o nº xxx.977.483-xx, no cargo de Agente de Combate as Endemias, Classe ACE, Nível “009”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 27,55/30avos – correspondente ao tempo de contribuição de 27 (vinte e sete) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 1.980,53 (um mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/03/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6322638** e o código CRC **00EFA51B**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 231, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000047628-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **ROSARIA PERPETUO PIMENTA**, matrícula nº 465151-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.971.001-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.299,03** (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.119,61** (dois mil, cento e dezenove reais e sessenta e um centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.589,71** (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 2.420,69** (dois mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/03/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6323618** e o código CRC **6FB25D2A**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 232, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.6.000005360-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **IDELZA XAVIER DE CASTRO**, matrícula nº 720020-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.715.211-xx, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 19,15/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 19 (dezenove) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 1.290,64 (um mil, duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/03/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6324261** e o código CRC **9050673A**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 233, 18 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, II e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000004608-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **MARIA JOSE MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.409.701-xx, viúva do ex-servidor **VILMAR ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº 382132-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.259.601-xx, ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Classe A05, Referência “F”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 1.686,52** (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 674,61** (seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 1.517,87** (um mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de setembro de 2024**.

Goiânia, 18 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/03/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6324309** e o código CRC **E329CB12**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 234, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Despacho nº 242/2025, da Controladoria Especial Previdenciária, do GOIANIAPREV, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.29.000024620-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o parágrafo único da **PORTARIA Nº 168, DE 26/02/2025**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM nº 8487, de 26/02/2025, que aposentou a servidora **JOANA DARC PIRES BERNARDO**, matrícula nº 660094-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.219.211-xx, na parte relativa ao valor do benefício, para considerá-lo como sendo **“Valor Total de: R\$ 1.965,33 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 18 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/03/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6325005** e o código CRC **91129A88**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 235, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.20.000000103-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA APARECIDA DE BORBA SILVA**, matrícula nº 876909-01, inscrito no CPF sob o n.º xxx.373.101-xx, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Classe T03, Nível “B”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 27,90/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 27 (vinte e sete) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 1.847,37 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/03/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6331188** e o código CRC **B5A5D9C0**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 236, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.20.000004878-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **CELMA APARECIDA DA CRUZ**, matrícula nº 590908-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.479.591-xx, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 22,15/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 1.587,40 (Um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/03/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6334904** e o código CRC **CDEACF19**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 237, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000014143-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **JAIRLENY MARTINS MOREIRA**, matrícula nº 1118129-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.715.021-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “E”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.183,10** (quatro mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (2): R\$ 836,62** (oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.254,93** (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/03/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6336170** e o código CRC **5E8CE787**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 238, 18 DE MARÇO DE 2025****A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 130/2025 da Advocacia Setorial do GOIANIAPREV, bem como o contido nos autos do processo SEI Nº 25.20.000000973-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA HELENA CAMPOS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível “H”, matrícula nº 357650-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.814.181-xx, admitida em 06/08/1997, lotada no GOIANIAPREV, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre **06/08/2007 a 05/08/2012**, para ser usufruída no **período de 05 (cinco) de maio de 2025 a 03 (três) de agosto de 2025**.

**Publique-se. Registre-se.**

**Anote-se. Dê-se ciência.**

Goiânia, 18 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/03/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6353380** e o código CRC **85FC3447**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 239, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §8º, da Constituição Federal, na forma da Lei 10.887/2004, e do art. 104 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.24.000011936-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **ROSA MARIA MOREIRA SOARES**, matrícula nº 1069551-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.532.601-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 4.722,79 (quatro mil, setecentos e vinte dois reais e setenta e nove centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/03/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6354133** e o código CRC **D311591E**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 240, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 6º-A da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000005159-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **ISMAEL DE SOUSA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.632.011-xx, companheiro da ex-servidora **MARIA DO CARMO BATISTA**, matrícula nº 23337-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.190.931-xx, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Classe AA5, Nível “C”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 2.528,22 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) e Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (1): R\$ 252,82 (duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) sendo os seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A da EC 41/2003.

§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção do pensionista, o fator redutor na pensão, resultando no desconto do valor de **R\$ 547,62 (quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 (vinte e sete) de outubro de 2024.**

Goiânia, 18 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/03/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6337253** e o código CRC **772D1051**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTEIRA Nº 241, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais em cumprimento de sentença prolatada no Processo Judicial nº 5659873-40.2022.8.09.0051, transitada em julgado na 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, Goiânia-GO, Parecer Jurídico nº 815/2025 da Procuradoria Especializada Previdenciária - Procuradoria Geral do Município, no Parecer de Verificação Interna nº 349/2025, da Controladoria Especializada Previdenciária do órgão, e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, §8º da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 100, I e § 1º; 115; 116; 117; 119, II; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 25.6.000003286-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **DEBORAH VITORYA ROQUE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.247.501.xx, neta menor da ex-servidora **SONIA MARIA OLIVEIRA ALVES**, matrícula nº 97055-01, inscrita sob o CPF nº xxx.085.471-xx, aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Grau P01, Padrão "S".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 7.434,66 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 3.669,59** (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço Quinquênios-(07): R\$ 2.568,71** (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.100,87** (um mil, cem reais e oitenta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 524,53** (quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º A extinção da cota pertencente a **DEBORAH VITORYA ROQUE DA SILVA** é a de **20 (vinte) de agosto de 2030**, quando a mesma completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 3º A menor pensionista será representada, por sua curadora, a Sra **SANDRA DE JESUS ROQUE CARNEIRO**, inscrita no CPF nº xxx.088.231-xx.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 (vinte) de julho de 2021**.

Goiânia, 18 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/03/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6337547** e o código CRC **E9D6D678**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Diretoria Administrativa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025**

**Contrato:** 003/2025.

**Processo:** 24.20.000004614-4/SEI.

**Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

**Contratada:** Vitor Hugo Alves de Sá 70839939124, CNPJ nº 47.397.788/0001-85.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro em geral, incluindo deslocamento até o local de realização do serviço, mão de obra, ferramentas, peças e todos os insumos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV por um período de 24 meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**Fundamento:** Esta contratação direta decorre do Processo nº 24.20.000004614-4/SEI, fundamentado em Dispensa de Licitação, na forma do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o contido no Parecer nº 035/2025, da Chefia de Advocacia Setorial do GOIANIAPREV (doc. nº 6068886).

**Preço:** O valor total do contrato é de R\$ 18.320,00 (dezoito mil, trezentos e vinte reais).

**Dotação Orçamentária:** 2025.5101.04.122.0028.2451.33903900.177.540.

**Vigência:** Conforme Termo de Referência, o prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com valores reajustados anualmente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Data da assinatura:** 18 (dezoito) de março de 2025.

**Signatários:**

Carolina Alves Luiz Pereira – Presidente do GOIANIAPREV  
Vitor Hugo Alves de Sá – Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/03/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6341061** e o código CRC **CD32A0D6**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Diretoria Administrativa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025**

**Contrato:** 006/2025.

**Processo:** SEI nº 24.20.000002506-6.

**Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

**Contratada:** Speed Representações Ltda. (CNPJ: 51.918.321/0001-00).

**Objeto:** A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (pão francês e margarina), para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, por um período de 12 (doze) meses.

**Fundamento legal:** Esta contratação direta decorre do Processo nº 24.20.000002506-6/SEI, fundamentado em Dispensa de Licitação, na forma do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o contido no Parecer nº 114/2025, da Chefia de Advocacia Setorial do GOIANIAPREV (doc. nº 6263346).

**Valor total:** R\$ 40.986,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais).

**Dotação Orçamentária:** 2025.5101.04.122.0028.2451.33903000.177.540.

**Prazo:** Conforme Termo de Referência, o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**Data da assinatura:** 17 (dezessete) de março de 2025.

**Signatários:**

Carolina Alves Luiz Pereira – Presidente do GOIANIAPREV

Valdomiro Batista da Silva Filho – Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6345536** e o código CRC **57731A59**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 167/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **INSTITUTO DE REABILITAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.431.346/0001-03**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **INSTITUTO DE REABILITAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.431.346/0001-03**; **DAYANE DORNELAS COELHO MENDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.960.366-90 – **Representante Legal**.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a **Fatura de n.º 1422** referente ao **mês de outubro de 2024**, no valor de **R\$ 12.944,10 (doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000001245-0**.

**Paulo Henrique Rodrigues Silva**

Presidente – IMAS

Decreto n.º 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/03/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6334915** e o código CRC **BA73BD8C**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000001245-0

SEI Nº 6334915v1

**PORTARIA Nº 644/2025 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I da Instrução Normativa n.º 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º – Designar** o empregado **VINICIUS MELO NOGUEIRA SILVA**, matrícula nº 1510207-02 e CPF nº 935.989.121-53, para atuar como **GESTOR**, e o empregado **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 571954-02 e CPF nº 486.213.231-68 para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 001/2025-AJU**, cujo objeto do presente contrato para prestação de serviço de outsourcing de impressões sem franquia apenas pagamento por páginas impressa, além do fornecimento de papel, peças, toner, cilindro, revelador, assistência técnica e demais serviços para manter o perfeito funcionamento o necessário para atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e na proposta da **CONTRATADA, Processo nº 0001077/2025-GED**. Conforme contratação junto a empresa **ALLIANCE EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 26.970.394/0001-02**, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º - Designar** o empregado **ALEXANDRE DOMINGUES MIRANDA**, matrícula nº 650404-02 e CPF nº 006.193.331-70, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º - Designar** o empregado **THIAGO LEITE DE JESUS**, matrícula 1058363-01 CPF: 004684611-59, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**,  
aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025.

**CLEBER APRECIDO SANTOS**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 653/2025 –PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;**

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o empregado público **MARCEL AUGUSTO MARQUES**, matrícula nº 1620975-01, a gratificação de **ASSESSOR I**, pelo desempenho da função de **PREGOEIRO** junto a **Gerência de Licitação/Diretoria Administrativa e Financeira**;

**Art. 2º** - Solicitar a Gerência de Pessoal as providências decorrentes deste;

**Art. 3º** - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025.

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**  
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



**RESOLUÇÃO Nº 0087 /2025 – PR**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

1 - Considerando que a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressões, conforme justificativa apresentada por meio do Ofício nº 014/2025 – GERTIC, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;

2 - Considerando o contido no Processo nº 0001077/2025 - GED e no Parecer nº 001/2025 – AJU da Assessoria jurídica desta Companhia;

**RESOLVEM**

I - Autorizar a realização da presente despesa por Dispensa de Licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016, em favor da empresa ALLIANCE EXPRESS COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 26.970.394/0001-02, no valor total de **R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil cento e cinquenta reais)**, visando a prestação de serviços de outsourcing de impressões sem franquia apenas pagamento por página impressa, além do fornecimento de papel, peças, toner, cilindro, revelador, assistência técnica e demais serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

II – Determinar os setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.**

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025.

CLEBER APARECIDO SANTOS  
PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUZA  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025-CPL****Processo n.º 0001077/2025-GED.****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e ALLIANCE EXPRESS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.970.394/0001-02.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** Goiânia-GO, 11 de março de 2025.**REPRESENTANTES:**

CONTRATANTES: CLEBER APARECIDO SANTOS – Diretor Presidente e ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - Diretor Administrativo e Financeiro.

**CONTRATADA:** ALINE ROCHA MOREIRA – Representante.**FUNDAMENTO:** O presente instrumento decorre do Processo n.º 0001077/2025-GED, e tem por fundamento o art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016, conforme Despacho nº 00130/2025-PR/DIRAF e Parecer nº 001/2025 – AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato para prestação de serviços de outsourcing de impressões sem franquia apenas pagamento por página impressa, além do fornecimento de papel, peças, toner, cilindro, revelador, assistência técnica e demais serviços para manter o perfeito funcionamento necessário para atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, conforme disposto no Termo de Referência ao processo nº 0001077/2025-GED, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes do contrato, independente de transcrição.**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.150,00 (Quarenta e oito mil cento e cinquenta reais).**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE  
Sousa**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
Diretor - Presidente

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**  
**Demonstrações Contábeis de 2024**

**BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023**  
**(Em Reais)**

ATIVO	Notas	2024	2023
<b>CIRCULANTE</b>		<b>138.315.542</b>	<b>140.403.465</b>
Caixa e equivalentes de caixa	7	118.450.901	124.624.214
Contas a receber	8	11.661.898	6.231.910
Adiantamentos	9	5.004	532.821
Estoques	10	8.172.485	8.973.413
Tributos a Recuperar	11	3.109	15.572
Despesas antecipadas	12	22.145	25.535
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>4.395.312</b>	<b>2.943.945</b>
Contas a receber	8	4.124.177	2.682.486
Adiantamentos	9	170.306	154.311
Imobilizado	13	2.975	9.295
Intangível	13	97.854	97.854
<b>COMPENSADO</b>		<b>202.908.293</b>	<b>186.630.723</b>
Bens Adquiridos Com Recursos do Contrato de Gestão	13	47.031.090	38.322.941
Medicamentos Pró Coagulantes	13	3.153.006	2.828.985
Bens Cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde	13	7.027.735	6.678.332
Contrato de Gestão	13	145.696.463	138.800.465
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>345.619.146</b>	<b>329.978.133</b>
<b>PASSIVO</b>		<b>Notas</b>	
<b>CIRCULANTE</b>			<b>2024</b>
			<b>2023</b>
Fornecedores	14	15.547.148	10.784.147
Obrigações trabalhistas	15	9.640.057	9.089.523
Obrigações tributárias	16	768.249	674.255
Projetos de terceiros	17	1.128.321	1.132.114
Outras Contas a Pagar	18	117.381	3.013
Provisões Trabalhistas	19	9.911.831	10.115.546
Subvenção a realizar	20	93.130.302	100.541.686
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			<b>10.420.620</b>
Provisões para riscos	21	10.420.620	8.851.504
<b>COMPENSADO</b>			<b>202.908.293</b>
Bens Adquiridos Com Recursos do Contrato de Gestão	13	47.031.090	38.322.941
Medicamentos Pró Coagulantes	13	3.153.006	2.828.985
Bens Cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde	13	7.027.735	6.678.332
Contrato de Gestão	13	145.696.463	138.800.465
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>			<b>2.046.944</b>
Fundo Social			1.930.485
Doações e subvenções			521.603
Déficit acumulado			(405.144)
<b>TOTAL (PASSIVO + PS)</b>			<b>345.619.146</b>
			<b>329.978.133</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023  
(Em Reais)**

DESCRÍÇÃO	Notas	2024	2023
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	23	<b>307.872.175</b>	<b>272.090.945</b>
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS</b>	24	<b>(286.041.719)</b>	<b>(254.284.897)</b>
Custo com recursos humanos	24.1	(176.697.587)	(159.048.110)
Custo com atividade hospitalar	24.2	(81.905.379)	(69.980.365)
Custo com Atividade e Hemoterapia e Hematologia	24.3	(27.438.752)	(25.256.422)
<b>SUPERÁVIT BRUTO</b>		<b>21.830.476</b>	<b>17.806.049</b>
<b>DESPESAS</b>		<b>(30.131.421)</b>	<b>(26.077.818)</b>
Despesas administrativas e gerais	25	(30.131.421)	(26.077.818)
<b>OUTRAS RECEITAS E (DESPESAS)</b>	26	<b>(1.743.265)</b>	<b>(1.376.049)</b>
<b>DÉFICIT / SUPERÁVIT ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>		<b>(10.044.229)</b>	<b>(9.647.819)</b>
Resultado financeiro líquido	27	9.906.714	9.648.710
<b>DÉFICIT /SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO</b>		<b>(137.516)</b>	<b>891</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS  
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023  
(Em Reais)**

DESCRÍÇÃO	2024	2023
Déficit (superávit) do exercício	(137.516)	891
<b>TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE</b>	<b>(137.516)</b>	<b>891</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO  
DE 2024 E 2023  
(Em Reais)**

EVENTOS	PATRIMÔNIO SOCIAL	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	SUPERÁVIT (DÉFICIT) ACUMULADO	TOTAL
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>1.930.485</b>	<b>521.603</b>	<b>(333.173)</b>	<b>2.118.915</b>

Incorporação do déficit de 2022	-	-	-	-
Incorporação do superávit de exercícios anteriores	-	-	35.816	35.816
Déficit do exercício de 2023	-	-	891	<b>891</b>
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2023</b>	<b>1.930.485</b>	<b>521.603</b>	<b>(296.466)</b>	<b>2.155.622</b>
Incorporação do déficit de 2023	-	-	-	-
Incorporação do superávit de exercícios anteriores	-	-	28.838	<b>28.838</b>
Déficit do exercício de 2024	-	-	(137.516)	<b>(137.516)</b>
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2024</b>	<b>1.930.485</b>	<b>521.603</b>	<b>(405.144)</b>	<b>2.046.944</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023**  
(Em Reais)

DESCRÍÇÃO	2024	2023
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
(Déficit) / Superávit do exercício	(137.516)	891
<i>Ajustes:</i>		
(-) Depreciação	4.722	(24.896)
(+) Baixa de imobilizado	1.597	38.923
(+/-) Provisão (reversão) para riscos	1.569.115	2.263.526
(-) Doações de obras de arte	-	157.283
(+/-) Constituição de fundos rescisórios	-	(19.559.634)
(+) Apropriação déficits de exercícios anteriores	28.838	35.816
<b>Variação nos ativos e passivos operacionais</b>		
Contas a receber	(6.871.679)	(1.777.930)
Estoques	800.929	(3.069.430)
Adiantamentos	511.823	(72.148)
Despesas antecipadas	3.389	(15.466)
Tributos a Recuperar	12.463	(3.115)
Fornecedores	4.763.001	3.573.946
Obrigações trabalhistas	346.819	3.972.479
Obrigações tributárias	93.994	131.014
Outras Contas a Pagar	114.368	-
Projetos de terceiros	(3.793)	25.868
Subvenção a apropiar	(7.411.384)	50.478.777
<b>Caixa líquido gerado nas atividades operacionais</b>	<b>(6.173.313)</b>	<b>36.155.906</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Aquisição de imobilizado	-	-
Caixa líquido (consumido) nas atividades de investimento	-	-
<b>(REDUÇÃO) / AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>(6.173.313)</b>	<b>36.155.906</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início	124.624.214,30	88.468.308,13
Caixa e equivalentes de caixa no fim	118.450.892,82	124.624.214,30

**VARIAÇÃO OCORRIDA NO EXERCÍCIO**

(6.173.313)

36.155.906

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2024****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH** é uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, qualificada como organização social pelos seguintes atos legais:

- Prefeitura Municipal de Goiânia - Decreto nº 1.288, de 07 de Julho de 2006;
- Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - Decreto nº 977, de 04 de Agosto de 2008;
- Governo do Estado de Goiás - Decreto nº 7.146, de 30 de Agosto de 2010;
  - Educação – Decreto nº 8.671 de 15 de Junho de 2016;
  - Integração Social do Menor Infrator e Garantia de Seus Direitos Individuais e Sociais – Decreto nº 8.623 de 06 de Abril de 2016;
  - Educação Profissional e Tecnológica – Decreto nº 8.594 de 09 de março de 2016;
  - Gestão de Serviços Sociais e Auxiliares em Unidades Prisionais – Decreto nº 8.595 de 09 de março de 2016.
- Prefeitura Municipal de Anápolis - Decreto nº 29.707, de 01 de Fevereiro de 2010;
- Prefeitura Municipal de Anicuns - Decreto nº 1.482, de 07 de Agosto de 2015.
- Prefeitura Municipal de Goianésia – Decreto nº 5.829, de 14 de Agosto de 2015;
- Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Decreto "E" nº 40, de 02 de Junho de 2016;

O Instituto foi declarado de utilidade pública estadual pela Lei nº 16.218, de 19/03/2008; e utilidade pública municipal (Goiânia) consoante Lei nº 9.005 de 27/12/2010.

O Instituto tem como objetivo promover a geração, o desenvolvimento e o aproveitamento de tecnologias voltadas para o interesse social. Ressalta-se que não remunera nem concede vantagens, benefícios, bonificações, participações em resultados ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, por qualquer título, a diretores, associados, conselheiros, benfeiteiros ou equivalentes.

**2. CONTRATOS DE GESTÃO****2.1 Contrato de Gestão Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG)**

Em 13 de março de 2012 o IDTECH firmou, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/GO, o contrato de gestão nº 024/2012, por um período de 1 (um) ano, competindo ao Instituto promover o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, no regime de 24 horas/dia, assegurando aos usuários do SUS assistência universal e equânime.

O contrato de gestão nº 024/2012 vem sendo renovado por meio de termos aditivos. Em 2023, por meio do termo aditivo nº 16, houve a prorrogação do referido contrato com início em 13 de março de 2023 e término em 12 de março de 2024. De acordo com a cláusula décima do Termo Ativo nº 16, o valor estimado total para o período da prorrogação é de R\$ 240.602.308,45 (duzentos e quarenta milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**2.2 Contrato de Gestão Teleconsulta (Goiânia - GO)**

O contrato de gestão Teleconsulta de Goiânia foi firmado em 06 de setembro de 2006, pelo processo nº 29.295.174, entre o IDTECH e a Prefeitura de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e foi renovado em 2023 no montante de R\$ 6.974.099,88 (Seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), por meio do 25º termo aditivo, com vigência para o período de 28 de Agosto de 2023 a 27 de Agosto de 2024.

O objetivo principal do contrato de gestão Teleconsulta de Goiânia é oferecer aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS um sistema de agendamento de consultas básicas e eletivas por meio de telefone 0800-6461560, gratuitamente. O sistema de agendamento permite a organização das vagas disponibilizadas pelas unidades de saúde do município de Goiânia e facilita o acesso igualitário à rede de atenção básica para a população. Além disso, o Teleconsulta é uma ferramenta de gestão que oferece aos gestores um panorama em tempo real da oferta de serviços e das necessidades de profissionais médicos em Centros de Atenção Integrada à Saúde (CAIS), Centro Integrado de Atenção Médico Sanitária (CIAMS) e Centros de Saúde.

### 2.3 Contrato de Gestão REDE ESTADUAL DE SERVICOS DE HEMOTERAPIA - REDE HEMO

Em 15 de agosto de 2018 o IDTECH firmou, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o contrato de gestão nº 070/2018, por um período de 4 (quatro) anos, na importância global estimada de R\$ 420.697.008 (quatrocentos e vinte milhões, seiscentos e noventa e sete mil e oito reais).

O contrato de gestão nº 070/2018 vem sendo renovado por meio de termos aditivos. Em 2023, por meio do termo aditivo n.º 2, houve a prorrogação do referido contrato com início em 18 de outubro de 2023 e término em 18 de Outubro de 2024. O valor total para o período da prorrogação é de R\$ 62.424.383,52 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

O objetivo principal do contrato de gestão é a execução das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO), composto por 01 (um) Hemocentro Coordenador, contendo 02 (duas) unidades de coleta móveis – Ônibus, 04 (quatro) Hemocentros Regionais e 04 (quatro) unidades de coleta e transfusão – UCT.

### 2.4 Outros assuntos a contrato de gestão

Para os contratos de gestão: Teleconsulta de Aparecida de Goiânia foi firmado em 27 de outubro de 2009, pelo processo nº 2009.265.856, PRÓ-REG foi firmado em 29 de outubro de 2009, pelo processo nº 2009.267.889, AME (Ambulatório Médico Especializado) de Aparecida de Goiânia foi firmado em 27 de outubro de 2009, pelo processo nº 2009.258.397. Existem valores que estão sendo discutidos referentes ao encerramento dos contratos de gestão mencionados.

Em 2020 o IDTECH concluiu a devolução dos ativos em seu poder e enviou a Prestação de Contas Final, estando o projeto totalmente encerrado.

## 3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### 3.1 Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis do IDTECH foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros. Esta interpretação técnica em seu item de número 4 prevê que todas as entidades sem finalidade de lucros devem obedecer a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas ou as normas de contabilidade completas denominadas de *Full IFRS (International Financial Reporting Standards)*, em todos os aspectos não previstos na ITG 2002 (R1). Assim sendo, o Instituto seguiu os ditames previstos na ITG 2002 (R1) e na NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 3.2 Moeda Funcional

As demonstrações contábeis do IDTECH estão apresentadas em reais ("R\$"), que é a moeda funcional do Instituto.

#### 4. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

##### a) Política de Reconhecimento das Receitas

As Subvenções são reconhecidas como receita na demonstração do resultado nos períodos ao longo dos quais as entidades reconhecem os custos relacionados à subvenção que são objeto de compensação, pelo regime de competência. A receita de subvenção é reconhecida em bases sistemáticas e racionais ao longo do período necessário e confrontado com as despesas correspondentes.

##### b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de valor de mercado (realizáveis em até 90 dias), os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

##### c) Instrumentos financeiros

O Instituto determina a classificação dos seus ativos e passivos financeiros não derivativos no momento do seu reconhecimento inicial de acordo com o modelo de negócio no qual o instrumento é gerenciado e suas respectivas características de fluxos de caixa contratuais.

A NBC TG 1000 – Seção 11 - Instrumentos Financeiros Básicos, contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensuradas ao custo amortizado, valor justo dos outros resultados abrangentes e valor justo. O Instituto considerou dois fatores para definir a classificação dos ativos financeiros de acordo com a norma: o modelo de negócio no qual o ativo financeiro é gerenciado e suas características de fluxos de caixa contratuais.

##### d) Contas a receber

O saldo de contas a receber decorrentes dos contratos de gestão está apresentado pelo custo dos valores pactuados nos contratos e aditivos reconhecidos e não recebidos até a data das demonstrações contábeis, líquido das estimativas de perdas.

##### e) Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores realizáveis líquidos. Quando necessário, os estoques são deduzidos de perdas estimadas, constituída em casos de desvalorização de estoques, obsolescência de itens e perdas de inventário físico.

##### f) Despesas antecipadas

Estão representadas por pagamentos antecipados e são amortizadas ao resultado pelo regime de competência.

##### g) Investimentos

O Instituto mantém seus investimentos avaliados pelo método do custo de aquisição deduzidos das perdas estimadas, quando aplicável.

##### h) Imobilizado

Bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão devem ser devolvidos a Secretaria, ao final do tempo de vigência do contrato ou em caso de desuso, assim é mensurado pelo seu custo de aquisição e/ou construção, lançados em contrapartida ao resultado do período e controlados em contas de compensação.

Os custos subsequentes quando houver possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros associados a esses custos, que possam, por sua vez, ser mensurados com segurança, assim como reparos e manutenções, quando incorridos, são lançados em contrapartida ao resultado do período.

Os ganhos e as perdas nas alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em outras receitas (despesas) líquidas na demonstração do resultado.

#### i) Intangível

Ativos intangíveis são reconhecidos pelo custo de aquisição e/ou implantação, os direitos de uso de software são demonstrados pelo custo de aquisição em conta de compensação e lançados em contrapartida ao resultado do período.

#### j) Redução ao valor recuperável (*Impairment*)

Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que o referido evento teve efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados, os quais podem ser estimados de maneira confiável. A administração do Instituto não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de se constituir perda por desvalorização.

#### k) Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a serem pagas por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal das atividades, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar a fornecedores são apresentadas como passivo não circulante e ajustadas ao valor presente.

#### l) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Instituto tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

#### m) Julgamentos ou estimativas

A preparação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos na data-base das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

As principais premissas relativas à incerteza nas estimativas futuras na data do balanço, envolvendo risco de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são: (a) a definição de vida útil e valor residual de ativos imobilizados; (b) o *teste de recuperabilidade de ativos* (*Impairment*); (c) a estimativa de perdas provenientes de glosas nos repasses do contratante; (d) a provisão para devolução de fundos transferidos entre empregados atuantes em diferentes projetos; (e) as subvenções apropriar, para as quais o Instituto tem razoável segurança de que há risco provável de não recebimento (perdas prováveis); (f) estimativas relacionadas a processos judiciais e contingências; e (g) estimativa para as despesas com prestação de serviços incorridas no exercício, mas que as notas fiscais são emitidas, somente, no exercício seguinte (fornecedores a faturar).

#### n) Isenção tributária

O IDTECH, por ser uma entidade de interesse social e sem fins lucrativos, é isento do recolhimento de impostos e contribuições. A isenção tributária do Instituto inclui o Imposto de Renda (IR), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) de atos próprios.

O Instituto também não está sujeito ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), exceto no caso das retenções efetuadas de acordo com o Código Tributário Municipal.

Os recolhimentos do INSS patronal, do FGTS e do PIS ocorrem normalmente sobre a folha de pagamento, sendo a alíquota do PIS determinada em 1% das verbas da folha sujeita à incidência.

#### **o) Subvenção governamental**

Subvenção governamental é uma assistência do governo na forma de transferência de recursos para o Instituto em troca de cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade.

As subvenções governamentais são reconhecidas da seguinte forma: I) a subvenção que não impõe condições de desempenho futuro sobre a entidade recebedora é reconhecida como receita quando os valores da subvenção forem líquidos e certos; II) a subvenção que impõe determinada condição de desempenho futuro sobre a entidade é reconhecida como receita apenas quando as condições de desempenho forem atendidas; III) As subvenções recebidas antes dos critérios de reconhecimento de receitas serem satisfeitos são reconhecidas como um passivo ou no ativo deduzindo o valor contábil do ativo relacionado. A entidade mensura as subvenções pelo valor justo do ativo recebido ou recebível.

As subvenções governamentais estão, em grande parte, apresentadas reduzindo o valor contábil do ativo relacionado, de acordo com as disposições do item 24, na NBC TG 1000 – Seção 24 – Subvenção e Assistência Governamentais, que diz: “A subvenção governamental relacionada a ativos, incluindo aqueles ativos não monetários mensurados ao valor justo, deve ser apresentada no balanço patrimonial em conta de passivo, como receita diferida, ou deduzindo o valor contábil do ativo relacionado”. Essa apresentação é adotada pelo Instituto, por acreditar que ela oferece informações mais relevantes sobre o evento, consoante letra b, do item 14, da NBC TG 1000 – Seção 10 – Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro.

Ressalta-se que são registrados no passivo em rubrica de subvenção apropriar os valores estimados de metas a realizar e também de eventos contingenciais para os quais não é possível constituir despesas segundo as diretrizes da NBC TG 1000 – Seção 21 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

### **5. OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL**

O CPC 06 (R3, com vigência a partir do exercício de 2019, introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço das arrendatárias. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa sua obrigação de pagá-lo. O Instituto em virtude de obedecer a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, não sofreu impactos em suas demonstrações.

### **6. GESTÃO DE RISCOS**

As atividades do IDTECH o expõem a diversos riscos, para tanto, estes são regularmente monitorados a fim de avaliar os impactos sobre os seus resultados. A coordenação executiva, juntamente com a controladoria e a coordenação administrativo-financeira do Instituto, examina e revisa informações relacionadas com o gerenciamento dos riscos incluindo os procedimentos e práticas aplicadas no controle dos mesmos. A seguir a conceituação dos principais riscos inerentes às atividades do Instituto.

#### **6.1 Risco de Liquidez**

Este tipo de risco assume duas formas: risco de liquidez de mercado e risco de liquidez de fluxo de caixa. O primeiro é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor. O segundo está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos, em função da ausência de ativos de liquidez imediata suficientes para a cobertura dos passivos imediatos.

## 6.2 Risco de Crédito

Risco de crédito é o risco de o Instituto incorrer em perdas financeiras por não recebimento das parcelas dos contratos gestão pactuados junto ao Poder Público, municipal e estadual. Para minimizar o impacto das perdas, o Instituto adota políticas de gestão com vista à adequada aplicação dos recursos subvencionados, momente pelo acompanhamento sistemático das operações estruturadas para as atividades desenvolvidas em cada contrato de gestão.

## 6.3 Risco Legal

Está associado às perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

## 7. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

DESCRÍÇÃO	2024	2023
Bancos conta movimento	(7.1) 44.280	30.828
Aplicações financeiras	(7.2) 118.406.621	124.593.386
<b>TOTAL</b>	<b>118.450.901</b>	<b>124.624.214</b>

### 7.1 Bancos Conta Movimento

DESCRÍÇÃO	2024	2023
Banco Caixa Econômica Federal Projeto Teleconsulta	8	-
Banco Caixa Econômica Federal Projeto HGG	13.414	20.591
Banco Caixa Econômica Federal Recursos Próprios	160	7.237
Banco Caixa Econômica Federal Projeto HEMORREDE	30.698	3.000
<b>TOTAL</b>	<b>44.280</b>	<b>30.828</b>

(a) As contas bancárias são utilizadas para movimentações/transações dos Contratos de Gestão. Nessas contas bancárias ficam os recursos do projeto já alocados para pagamentos dos compromissos.

### 7.2 Aplicações financeiras

DESCRÍÇÃO	2024	2023
Poupança Projeto Teleconsulta	(a) 1.777.260	5.009.031
Poupança Projeto AME Aparecida de Goiânia	(a) 129	120
Poupança Projeto HGG Investimento	(a) 39.897.876	42.999.739
Poupança Projeto HGG Fundo Rescisório	(a) 29.914.886	27.715.939
Poupança Recursos Próprios	(a) 311	8
Poupança Hemorrede	(a) 10.317.928	11.668.864
Poupança Projeto Hemorrede Fundo Rescisório	(a) 7.622.733	7.223.312
Fic Giro Hemorrede	(a) 1.684.672	5.158.890
Fic Giro HGG	(a) 27.190.827	24.817.483
<b>TOTAL</b>	<b>118.406.621</b>	<b>124.593.386</b>

(a) Referem-se aos valores que são mantidos em uma aplicação financeira de baixo risco, com a capacidade de resgate imediato. O objetivo é alcançar níveis de rentabilidade equivalentes aos do Depósito Interfinanceiro - DI.

## 8. CONTAS A RECEBER

DESCRÍÇÃO	2024	2023
Circulante:		
Serviços faturados	(a) 7.555.275	1.743.525
Outros valores a receber	(a) 4.106.623	4.488.385

<b>Não circulante:</b>		<b>4.124.177</b>	<b>2.682.486</b>
Depósitos judiciais	(b)	677.463	624.135
Outros Valores a receber	(a)	3.446.713	2.058.351
<b>TOTAL</b>		<b>15.786.074</b>	<b>8.914.396</b>

- (a) Refere-se aos valores a receber dos contratos de gestão firmados pelo Instituto com o Estado de Goiás e com as Prefeituras de Goiânia e Aparecida de Goiânia, assim como os valores a receber dos contratos de prestação de serviços próprios do Instituto, bem como valores de glosas indevidas e aos valores de transplantes a serem resarcidas pelo Estado de Goiás.
- (b) Refere-se aos valores de depósitos judiciais de responsabilidade subsidiária paga pelo Instituto.

## 9. ADIANTAMENTOS

DESCRÍÇÃO	2024	2023
<b>Circulante:</b>		
Adiantamento a fornecedor	5.004	532.821
Adiantamento de férias	28	-
<b>Não Circulante:</b>		
Adiantamento a Fornecedor	4.976	532.821
<b>TOTAL</b>	<b>170.306</b>	<b>154.311</b>
(a) Refere-se aos valores adiantados a fornecedores que estão sendo requeridos judicialmente.	(a)	
	170.306	154.311
	<b>175.310</b>	<b>687.133</b>

## 10. ESTOQUES

DESCRÍÇÃO	2024	2023
Medicamentos	3.412.391	2.659.818
Materiais médico hospitalares	3.581.153	4.108.822
Nutrição enteral	102.700	80.729,19
Materiais de expediente / impressos / formulários	82.133	158.944
Suprimentos de informática	27.741	23.405
Materiais de manutenção e conservação	327.784	323.389
Materiais de limpeza	23.555	18.855
Rouparia	8.627	3.377
Materiais de segurança	69.400	65.754
Adiantamento para aquisição de estoques	-	1.487.967
Demais estoques	537.000	42.352
<b>TOTAL</b>	<b>8.172.485</b>	<b>8.973.413</b>

- (a) Em virtude da alteração do Plano de Contas, visando atender a requisitos da Secretaria de Estado Saúde do estado de Goiás – SES, os itens de estoque sofreram modificações quanto a sua classificação, desta forma, os produtos antes classificados como materiais de laboratório, agora estão compondo os valores dos materiais médico hospitalares;
- (b) Em virtude da alteração do Plano de Contas, visando atender a requisitos da Secretaria de Estado Saúde do estado de Goiás – SES, os itens de estoque sofreram modificações quanto a sua classificação, desta forma, os produtos antes classificados como materiais de consumo, agora estão segregados entre nutrição enteral, material de expediente e materiais de limpeza.

## 11. TRIBUTOS A RECUPERAR

Os tributos a recuperar representam valores de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) pagos a maior, cuja compensação/restituição está em andamento. Esses valores são apresentados pelo montante esperado de compensação, com base na legislação tributária vigente.

DESCRÍÇÃO	2024	2023
Tributos a recuperar Rede Hemo	1.025	14.167
Tributos a recuperar HGG	1.908	1.297
Tributos a recuperar Teleconsulta	121	109
Tributos a recuperar Recursos Próprios	55	-

<b>TOTAL</b>	<b>3.109</b>	<b>15.572</b>
--------------	--------------	---------------

## 12. DESPESAS ANTECIPADAS

As despesas antecipadas referem-se a valores pagos antecipadamente que beneficiarão períodos futuros. O saldo inclui prêmios de seguros contratados para cobertura de bens corpóreos, como prédios e veículos. Esses valores são apropriados ao resultado do exercício de forma proporcional ao período de vigência, em conformidade com o regime de competência.

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Despesas Antecipadas Rede Hemo	7.043	7.043
Despesas Antecipadas HGG	13.286	16.705
Despesas Antecipadas Teleconsulta	661	693
Despesas Antecipadas Recursos Próprios	1.155	1.094
<b>TOTAL</b>	<b>22.145</b>	<b>25.535</b>

## 13. IMOBILIZADO, INTANGIVEL e COMPENSAÇÃO

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>TX MÉDIA ANUAL</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Equipamentos de informática e periféricos	12%	82.282	82.811
Máquinas, equipamentos e aparelhos	7%	23.242	23.498
Veículos	7%	84.542	84.542
Móveis e utensílios	10%	96.138	96.950
Instrumentos musicais	20%	-	-
Adiantamento p/ aquisição de imobilizado	-	-	-
(-) Depreciação acumulada		(283.229)	(278.507)
<b>TOTAL</b>		<b>2.975</b>	<b>9.295</b>

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Licença de uso e software - Recursos próprios	(a) 234.306	234.306
(-) Amortização acumulada	(a) (136.452)	(136.452)
<b>TOTAL</b>	<b>97.854</b>	<b>97.854</b>

(a) O IDTECH interrompeu a amortização de seus ativos intangíveis, em função deles não terem vida útil definida. Ao final de cada ano, a administração realiza a apuração da existência, ou não, de indicadores de perda por desvalorização, com o objetivo de verificar a necessidade de se realizar o teste de recuperabilidade. Nестes dois exercícios não foram apurados indicadores que determinassem a existência de perda por desvalorização.

Os valores referentes ao Ativo Imobilizado e Intangível dos projetos administrados pelo Instituto estão com saldos zerados, em virtude da adoção da orientação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), onde os mesmos são reconhecidos em contas de compensação de acordo com os valores dispendidos após o tombamento dos mesmos. Em 31/12/2024 o saldo dos bens adquiridos encerrou em R\$ 47.031.090 (Quarenta e sete milhões e trinta e um mil e noventa reais).

O Instituto também controla os saldos dos bens cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde – SES para gestão do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi ( HGG), os quais em 2024, totalizam o montante de R\$ 7.027.735 (Sete milhões, vinte e sete mil e setecentos e trinta e cinco reais).

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
<b>Bens Cedidos</b>	<b>7.027.735</b>	<b>6.678.332</b>
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	7.027.735	6.678.332
<b>Bens Adquiridos com Recursos do Contrato de Gestão</b>	<b>47.031.090</b>	<b>38.322.941</b>
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	36.506.257	30.313.525
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	9.692.896	7.355.197
Projeto Teleconsulta Goiânia	831.937	654.220
<b>Contratos de Gestão</b>	<b>145.696.463</b>	<b>138.800.465</b>

Contrato de Gestão HGG	90.217.220	82.158.531
Contrato de Gestão Hemorrede	43.274.569	49.667.834
Contrato de Gestão Teleconsulta	12.204.675	6.974.100
<b>Medicamentos Pró Coagulantes</b>	<b>3.153.006</b>	<b>2.828.985</b>
Projeto REDE HEMO	3.153.006	2.828.985
<b>TOTAL</b>	<b>202.908.293</b>	<b>186.630.723</b>

O Ministério da Saúde, envia ao Hemocentro Estadual Coordenador Professor Nion Albernaz - HEMOGO os medicamentos de alto custo utilizados no tratamento dos portadores de hemofilia, ficando a guarda, conservação e distribuição sobre responsabilidade da mesma. Desta forma este Instituto controla as movimentações dos estoques destes medicamentos em contas de compensação, em 31/12/2024 o saldo disponível em estoque totalizava R\$ 3.153.006 (Três milhões e cento e cinquenta e três mil e seis reais).

#### 14. FORNECEDORES

Os valores registrados como fornecedores referem-se às obrigações decorrentes da aquisição de bens e serviços necessários às atividades operacionais. Esses passivos são classificados como circulantes, com prazo médio de vencimento inferior a 30 dias.

DESCRÍÇÃO	2024	2023
Fornecedores de Insumos	2.738.198	3.034.996
Fornecedores de Serviços Médicos	155.419	437.674
Fornecedores de Serviços Diversos	4.595.705	2.708.617
Fornecedores a Faturar	8.057.826	4.602.860
<b>TOTAL</b>	<b>15.547.148</b>	<b>10.784.147</b>

(a) Refere-se aos serviços que foram prestados no curso normal das atividades do IDTECH e que até 31 de dezembro de 2024 não houve a emissão de documento fiscal. O registro foi feito na melhor estimativa apurada pelo Instituto em cumprimento ao regime de competência.

#### 15. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

As obrigações trabalhistas incluem salários, encargos sociais e benefícios a pagar, calculados com base no regime de competência com liquidação prevista para janeiro de 2025.

DESCRÍÇÃO	2024	2023
Salários a pagar	4.697.276	4.530.100
Pensão alimentícia	1.199	-
Rescisões a pagar	9.177	38.144
IRRF de empregados	1.815.596	1.704.592
Acordos Trabalhistas	6.537	1.685
Contribuição assistencial/sindical	16.749	821
INSS sobre folha	2.243.017	1.981.238
FGTS a pagar	773.952	739.194
PIS a pagar	65.964	93.748
Obrigações com RPA	10.590	-
<b>TOTAL</b>	<b>9.640.057</b>	<b>9.089.522</b>

#### 16. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

As obrigações tributárias incluem valores de impostos e contribuições incidentes sobre serviços de terceiros, calculados pelo regime de competência, com liquidação prevista para janeiro de 2025.

DESCRÍÇÃO	2024	2023
INSS sobre NF a recolher	281.888	239.167
PIS, COFINS e CSLL sobre NF a recolher	318.649	242.300
ISS sobre NF a recolher	114.706	149.191
IRRF sobre NF	53.006	43.596
<b>TOTAL</b>	<b>768.249</b>	<b>674.255</b>

## 17. PROJETOS DE TERCEIROS

Refere-se aos rateios de valores correspondentes aos custos e despesas administrativas comuns, calculados com base em critérios de rateios razoáveis e objetivos previamente ajustados e formalizados, de forma que correspondem ao efetivo gasto de cada projeto.

DESCRÍÇÃO	2024	2023
Rateio de despesas compartilhadas - IDTECH	1.128.321	1.132.114
<b>TOTAL</b>	<b>1.128.321</b>	<b>1.132.114</b>

## 18. OUTRAS CONTAS A PAGAR

Valores referem-se a recursos recebidos indevidamente relacionados a transplantes. Esses valores estão programados para devolução à Secretaria de Saúde no exercício de 2025.

DESCRÍÇÃO	2024	2023
Outras Contas a Pagar Teleconsulta	3.013	3.013
Outras Contas a Pagar Recursos Próprios	9.403	-
Outras Contas a Pagar HGG	104.965	-
<b>TOTAL</b>	<b>117.381</b>	<b>3.013</b>

## 19. PROVISÕES TRABALHISTAS

Os saldos são compostos por provisão de férias e encargos.

DESCRÍÇÃO	2024	2023
Provisões de Férias e Encargos HGG	7.377.321	7.751.876
Provisões de Férias e Encargos Hemorrede	2.265.033	2.100.518
Provisões de Férias e Encargos Teleconsulta	269.477	263.152
<b>TOTAL</b>	<b>9.911.831</b>	<b>10.115.546</b>

## 20. SUBVENÇÃO A REALIZAR

Referem-se às subvenções governamentais a serem apropriadas no resultado mediante atendimento aos critérios de reconhecimento previstos na norma contábil aplicável (NBC TG 1000 – Seção 24).

DESCRÍÇÃO	2024	2023
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	(a) 70.089.844	73.659.805
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	(a) 14.184.630	20.952.212
Projeto Teleconsulta Goiânia	(a) 8.855.827	5.929.670
<b>TOTAL</b>	<b>93.130.302</b>	<b>100.541.686</b>

(a) Referem-se às subvenções governamentais a serem apropriadas no resultado mediante atendimento aos critérios de reconhecimento previstos na norma contábil aplicável (NBC TG 1000 – Seção 24 – Subvenções).

## 21. PROVISÕES PARA RISCOS

As provisões para riscos foram constituídas com base em informações de sua assessoria jurídica, que indicaram a probabilidade de perda e montante considerado suficiente para cobrir os prováveis desembolsos futuros de caixa estimados com as ações em andamento.

DESCRÍÇÃO	2024	2023
Contingências Judiciais		
Trabalhistas	<b>2.934.018</b>	<b>2.382.930</b>
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	2.102.679	1.297.296
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	789.457	885.368
Projeto Teleconsulta Goiânia	-	200.266
Central de Serviços Compartilhados - CSC	41.881	-
Cíveis	<b>7.486.602</b>	<b>6.468.575</b>
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	7.376.635	6.457.452
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	109.967	11.123

<b>TOTAL</b>	<b>10.420.620</b>	<b>8.851.505</b>
--------------	-------------------	------------------

O Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG apresenta processos judiciais devidamente classificados como de risco possível, os quais, conforme a legislação vigente, são divulgados exclusivamente em notas explicativas. Em relação às Ações Judiciais Cíveis, o montante envolvido totaliza R\$ 286.200,00. Já nas Ações Judiciais Trabalhistas, os valores alcançam R\$ 58.952,07. Além disso, no Teleconsulta, existem Ações Trabalhistas classificadas como possíveis, totalizando R\$ 79.233,56. Por sua vez, a Central de Serviços Compartilhados registra processos trabalhistas dessa mesma classificação, correspondendo ao valor de R\$ 383.908,62.

## 22. RENÚNCIA FISCAL

Em atendimento ao item 27, letra "c", da ITG 2002 (R1) – Entidade em finalidade de lucros, o Instituto apresenta, a seguir, a relação dos tributos objetos da renúncia fiscal para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019:

- IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica)
- CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido)
- ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)
- COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social)

## 23. RECEITA LÍQUIDA

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
<b>Receitas Subvenções</b>		
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	299.090.389	268.813.266
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	224.194.547	203.346.812
Projeto Teleconsulta Goiânia	70.266.725	60.864.491
	4.629.117	4.601.963
<b>Receitas Doações</b>	<b>8.781.786</b>	<b>3.277.679</b>
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	8.763.219	2.867.599
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	14.760	409.799
Projeto Teleconsulta Goiânia	-	281
Recursos Próprios	3.807	-
<b>TOTAL</b>	<b>307.872.175</b>	<b>272.090.945</b>

## 24. CUSTO DOS SERVIÇOS

### 24.1 Custo com recursos humanos

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Gastos com recursos humanos	(107.625.660)	(100.747.197)
Despesas com glosas SES - GO	(a) 57.587.026	(49.412.406)
Gastos com recursos humanos sem vínculo empregatício	(11.484.900)	(8.888.507)
<b>TOTAL</b>	<b>(176.697.587)</b>	<b>(159.048.110)</b>

(a) Referem-se às glosas dos servidores efetivos do Estado de Goiás, uma vez que o Instituto mantém o registro das receitas de subvenção pelo valor bruto.

### 24.2 Custo com atividade hospitalar

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Materiais/ medicamentos	(27.027.480)	(31.947.170)
Exames e diagnósticos	(11.783.713)	(10.663.344)
Manutenção, ocupação e conservação	(29.693.756)	(22.477.651)
Materiais diversos	(405.749)	(236.182)
Alimentação/ Refeição	(8.541.204)	(944)
Despesa com esterilização	(1.752.505)	(1.932.936)
Rouparia	(2.700.972)	(2.722.138)
<b>TOTAL</b>	<b>(81.905.379)</b>	<b>(69.980.365)</b>

### 24.3 Custo com atividade de hemoterapia e hematologia

DESCRÍÇÃO	2024	2023
Materiais/ medicamentos HEMORREDE	(15.767.231)	(12.217.429)
Manutenção, ocupação e conservação	(7.819.851)	(9.446.667)
Coleta de lixo	(472.170)	(495.937)
Despesa com esterilização	(21.465)	(12.269)
Vigilância	(3.358.035)	(3.084.120)
<b>TOTAL</b>	<b>(27.438.752)</b>	<b>(25.256.422)</b>

### 25. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS

As despesas administrativas incluem despesas com utilidades, manutenção e a aquisição de bens necessários a operação e funcionamento das unidades. Os valores foram reconhecidos de acordo com o regime de competência.

DESCRÍÇÃO	2024	2023
Despesas contratuais, ocupação, utilidades e serviços de terceiros	(19.037.941)	(17.842.233)
Manutenção, ocupação e conservação do patrimônio	(801.396)	(557.549)
Despesas com consumos diversos	(186.649)	(209.126)
Captação de recursos	-	(165)
Outras despesas administrativas	(537.744)	(479.100)
Bens Adquiridos com Recursos dos Contratos de Gestão	(9.507.349)	(6.929.188)
Despesas Tributárias	(60.342)	(60.457)
<b>TOTAL</b>	<b>(30.131.421)</b>	<b>(26.077.818)</b>

### 26. OUTRAS DESPESAS (RECEITAS)

DESCRÍÇÃO	2024	2023
<b>Contingências Trabalhistas</b>	<b>(1.569.115)</b>	<b>(1.414.127)</b>
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	(1.724.566)	(1.315.085)
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	(2.934)	-
Projeto Teleconsulta Goiânia	200.266	(99.043)
Central de Serviços Compartilhados	(41.881)	-
<b>Venda de Materiais Recicláveis</b>	<b>17.957</b>	<b>24.293</b>
Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG	9.968	24.293
Projeto Hemorrede Pública de Goiás	7.751	-
Projeto Teleconsulta Goiânia	238	-
<b>Outras Receitas/ Despesas</b>	<b>(192.106)</b>	<b>13.785</b>
Recursos próprios	-	13.785
Glosas contrato de gestão - HGG	(247.200)	-
Irradiação Hemocomponentes	55.093	-
<b>TOTAL</b>	<b>(1.743.265)</b>	<b>(1.376.049)</b>

### 27. RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

O resultado financeiro líquido decorre de receitas de aplicações financeiras e despesas bancárias, registrados pelo regime de competência.

DESCRÍÇÃO	2024	2023
Receitas financeiras	9.938.262	9.775.410
Despesas financeiras	(31.548)	(126.700)
<b>TOTAL</b>	<b>9.906.714</b>	<b>9.648.710</b>

## 28. ESG - Ambiental, Social e Governança

O Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano (IDTECH) reafirma, em 2024, seu compromisso com os princípios ESG - Ambiental, Social e Governança como pilares fundamentais para uma gestão responsável, sustentável e alinhada às melhores práticas. Este relatório apresenta as principais iniciativas realizadas pela Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia (Rede HEMO) e pelo Hospital Alberto Rassi (HGG), evidenciando os avanços em sustentabilidade ambiental, impacto social e excelência na governança.

### 28.1. Ambiental (E - Environmental)

Em 2024, o IDTECH, por meio da Rede HEMO e do HGG, implementou ações focadas na gestão eficiente de resíduos, modernização de processos e iniciativas alinhadas às normas ambientais.

#### Rede HEMO:

- **Gestão de Resíduos:** Construção de abrigos e coleta com emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), registrados no SINIR, garantindo conformidade com a legislação.
- **Reciclagem:** Materiais reciclados geraram uma receita de R\$ 7.750,57, um aumento de 13,27% em relação aos R\$ 6.842,93 de 2023.
- **Envio de Plasma à Hemobrás:** Foram enviadas 12.480 unidades (2.591,49 litros), representando um aumento de 82,2% em relação a 2023. Essa iniciativa gerou uma economia de R\$ 5.568,78 no tratamento de resíduos e garantiu a produção de medicamentos essenciais, como os fatores VIII e IX.

#### Hospital Alberto Rassi (HGG):

- **Reciclagem:** Materiais reciclados geraram uma receita de R\$ 9.968,17 no ano de 2024.
- **Gerenciamento de Resíduos Químicos:** Implementação de frascos descartáveis para minimizar impactos ambientais e prevenir acidentes.
- **Eficiência Operacional:** Aquisição de equipamentos para otimizar o uso de água e energia, além de melhorias na estrutura, como revestimento de caixas de gordura.

Essas iniciativas refletem o compromisso do IDTECH com a sustentabilidade, reduzindo impactos ambientais e fomentando a economia circular.

### 28.2. Social (S - Social)

O IDTECH desenvolveu programas sociais que promovem inclusão, diversidade, humanização e bem-estar, transformando os ambientes hospitalares em espaços mais acolhedores e equitativos.

#### Inclusão e Diversidade:

- **Crescimento de Colaboradores PCD:** O número de Pessoas com Deficiência aumentou em 114% no HGG 100% na Rede HEMO e 17% no Teleconsulta em relação a 2023, alcançando 33 profissionais no total.
- **Capacitação em Libras:** Os colaboradores do IDTECH participaram em 2024 de treinamentos em Língua Brasileira de Sinais (libras).
- **Equidade Salarial e Oportunidades:** O IDTECH mantém práticas igualitárias de remuneração entre homens e mulheres, assegurando oportunidades equitativas e promovendo a meritocracia.

#### Empregabilidade e Reconhecimento Social:

##### Empregabilidade de Jovens em Vulnerabilidade:

Em junho de 2024, o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano foi reconhecido com o Selo Social de Estabelecimento Amigo da Aprendizagem, devido às iniciativas voltadas à inclusão de jovens aprendizes, oferecendo oportunidades para o início de suas carreiras em um ambiente profissional estruturado.

#### Projeto Plateia Social:

O Projeto Plateia Social é uma iniciativa cultural e inclusiva promovida pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano (IDTECH), que tem transformado vidas desde sua criação, em 2012. Com o objetivo de promover a inclusão cultural e social, o projeto oferece acesso a espetáculos, exposições e eventos culturais para crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, com prioridade para pessoas com deficiência e comunidades carentes, além de permitir a participação dos colaboradores do IDTECH.

Em 2024, o projeto continuou ampliando seu impacto, distribuindo 683 ingressos para espetáculos de grande relevância, como *Kafka e a Boneca Viajante*, *Doidas e Santas*, *Nasci para ser Dercye D.P.A. – Detetives do Prédio Azul*. Além de proporcionar acesso à cultura, a iniciativa também gerou benefícios concretos para comunidades em situação de vulnerabilidade, por meio da arrecadação de alimentos em parceria com a Cia de Sucessos.

- Durante o espetáculo *D.P.A. – Detetives do Prédio Azul*, mais de 500 quilos de alimentos foram arrecadados e entregues ao Lar das Crianças Pai Joaquim, localizado em Goiânia, beneficiando diversas famílias.
- Nos eventos *Banda Atom Pink Floyd e Diogo Almeida – Especial Mês dos Professores*, realizados no Teatro da Faculdade Unicamps e no Teatro Rio Vermelho, foram arrecadados 439 quilos de alimentos, que foram doados a três instituições filantrópicas.

Por meio da arte e da cultura, o Projeto Plateia Social transforma realidades e inspira a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva. Em 2024, reafirmou seu impacto ao não apenas democratizar o acesso à cultura, mas também ao fomentar valores de empatia e cidadania, promovendo mudanças positivas na vida de milhares de pessoas.

#### **Humanização:**

Os projetos de humanização no Hospital Alberto Rassi (HGG) destacaram-se em 2024, promovendo a transformação do ambiente hospitalar em um espaço acolhedor e empático:

- **Arte no HGG e Oficina de Arte:**  
Exposições de arte e oficinas criativas foram realizadas com pacientes e acompanhantes, proporcionando momentos de expressão criativa e alívio do estresse, reforçando o bem-estar emocional.
- **Sarau do HGG:**  
Apresentações culturais com música, poesia e arte envolveram pacientes e colaboradores, criando um ambiente descontraído que promove integração e conforto emocional.
- **Semeadores da Alegria e Comunicadores da Alegria:**  
Voluntários levaram alegria e apoio aos pacientes por meio de visitas humanizadas, histórias, músicas e interações lúdicas, fortalecendo o vínculo com os internados.
- **Riso no HGG:**  
Com foco no poder terapêutico do riso, atividades cômicas e apresentações humorísticas ajudaram a aliviar a tensão e criar um ambiente mais leve para pacientes e profissionais de saúde.

#### **Campanhas de Conscientização e Engajamento na Rede Hemo:**

- **Doe Sangue e Marque um Gol Pela Vida:** A paixão pelo futebol foi o ponto central da campanha "Doe Sangue e Marque um Gol pela Vida", lançada em junho de 2023, com o apoio de times goianos que disputam o Campeonato Brasileiro das Séries A a D. A campanha envolveu clubes como Goiás, Vila Nova, Atlético Goianiense e Aparecidense, além da participação da Federação Goiana de Futebol e da imprensa esportiva
- **Projeto Doador do Futuro:** Com o objetivo de formar futuros doadores e disseminar a solidariedade desde a infância, o Projeto Doador do Futuro envolveu alunos em ações educativas sobre a importância da doação de sangue.
- **Rock na Veia:** O evento "2º Rock na Veia – Edição Royal na Veia", realizado em julho de 2024, reuniu motociclistas, amantes do rock e doadores em uma ação especial no Hemocentro Coordenador, em Goiânia.

**Qualidade de Vida no Trabalho:**

Iniciativas como o Programa de Qualidade de Vida (POV) incluíram suporte nutricional, fisioterapia laboral e psicoeducação, além de campanhas regulares como o **Outubro Rosa** e a **prevenção de acidentes**.

**28.3. Governança (G - Governance)**

Em 2024, o IDTECH consolidou sua governança com práticas que reforçam a ética, a transparência e a conformidade regulatória, promovendo confiança e eficiência em suas operações.

- **Treinamentos e Campanhas:** Realização de treinamentos como "Compliance para Líderes" e "Prevenção à Corrupção", além de campanhas sobre ética e proteção de dados.

**Reuniões do Conselho de Administração:**

O Conselho de Administração realizou reuniões mensais ao longo de 2024 para:

- Analisar relatórios gerenciais de desempenho.
- Discutir estratégias organizacionais e alinhamento às metas institucionais.

**Canal de Compliance: Registros e Apurações de Denúncias:**

Em 2024, o Canal de Compliance reforçou seu papel como um alicerce da integridade organizacional no IDTECH. O número de denúncias registradas atingiu 148, um crescimento expressivo de 54,2% em relação às 96 ocorrências de 2023. Esse aumento reflete não apenas a eficácia das campanhas de conscientização, mas também a confiança crescente dos colaboradores no processo ético e transparente de apuração.

**Auditória e Transparência:**

A Auditoria Externa Independente assegurou conformidade e transparência nas operações financeiras e administrativas.

Em 2024, as iniciativas lideradas pelo IDTECH reforçaram seu compromisso com uma gestão responsável e sustentável. Seja por meio da redução de impactos ambientais, da ampliação de ações sociais ou da consolidação de práticas de governança ética, os avanços alcançados refletem a dedicação da instituição em construir um futuro mais inclusivo, justo e alinhado aos princípios ESG. Esses esforços continuarão a nortear as ações em 2025.

**29. EVENTOS SUBSEQUENTES****29.1 Renovação do Contrato 024/2012 – Hospital Estadual Alberto Rassi (HGG)**

O contrato de gestão nº 024/2012 celebrado em 13 de março de 2012 entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, e o IDTECH, encontra-se em fase de renovação para o período de 13 de março de 2024 a 12 de março de 2026.

**29.2 Renovação do Contrato 070/2018 – REDE ESTADUAL DE SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA – REDE HEMO**

O Contrato de Gestão nº 070/2018, celebrado em 15 de agosto de 2018 entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, e o IDTECH, foi renovado com a assinatura do seu 3º Termo Aditivo em 27 de fevereiro de 2025, estabelecendo sua vigência de 18 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2027.

**29.2 Continuidade Operacional dos Contratos Firmados Com o Estado de Goiás**

A administração do Instituto tem tomado às ações necessárias junto à Secretaria de Estado da Saúde - SES, visando à continuidade da prestação de serviços na Rede HEMO e no HGG, bem como promovendo a gestão dos recursos para melhor eficiência, eficácia e economicidade de sua aplicação nas operações.

Face ao exposto e considerando a renovação dos contratos nº 024/2012 e nº 070/2018, não foi possível prever eventuais impactos financeiros que porventura venham afetar o contrato de gestão em tela, de modo que o Instituto apresenta e divulga suas demonstrações contábeis no pressuposto da continuidade operacional.

## 30. BALANÇO PATRIMONIAL POR CONTRATO DE GESTÃO

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024  
(Em Reais)

ATIVO	Teleconsulta de Goiânia	Recursos Próprios	Teleconsulta Aparecida de Goiânia	PRÓ-REG	AME	HEMORREDE	HGG	CONSOLIDADO
<b>CIRCULANTE</b>	<b>9.370.357</b>	<b>1.163.861</b>	-	-	<b>129</b>	<b>23.737.736</b>	<b>104.043.459</b>	<b>138.315.542</b>
Caixa e equivalentes de caixa	1.777.268	471	-	-	129	19.656.032	97.017.003	118.450.901
Contas a receber	7.555.275	1.128.321	-	-	-	7.305	2.970.996	11.661.898
Adiantamentos	-	-	-	-	-	5.004	-	5.004
Estoques	37.032	33.859	-	-	-	4.061.328	4.040.266	8.172.485
Tributos a Recuperar	121	55	-	-	-	1.025	1.908	3.109
Despesas antecipadas	661	1.155	-	-	-	7.043	13.286	22.145
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>59.461</b>	<b>163.230</b>	<b>1.337.385</b>	<b>642.319</b>	<b>20.296</b>	<b>198.341</b>	<b>1.974.280</b>	<b>4.395.312</b>
Contas a receber	50.825	58.351	1.337.385	642.319	20.296	198.341	1.816.660	4.124.177
Adiantamentos	8.636	4.050	-	-	-	-	157.620	170.306
Imobilizado	-	2.975	-	-	-	-	-	2.975
Intangível	-	97.854	-	-	-	-	-	97.854
<b>COMPENSADO</b>	<b>13.036.612</b>	-	-	-	-	-	<b>56.120.470</b>	<b>133.751.211</b>
Bens Adquiridos Com Recursos do Contrato de Gestão	831.937	-	-	-	-	9.692.896	36.506.257	47.031.090
Medicamentos Pró Coagulantes	-	-	-	-	-	3.153.006	-	3.153.006
Bens Cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde	-	-	-	-	-	-	7.027.735	7.027.735
Contrato de Gestão	12.204.675	-	-	-	-	43.274.569	90.217.220	145.696.463
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>22.466.430</b>	<b>1.327.091</b>	<b>1.337.385</b>	<b>642.319</b>	<b>20.425</b>	<b>80.056.548</b>	<b>239.768.949</b>	<b>345.619.146</b>
PASSIVO	Teleconsulta de Goiânia	Recursos Próprios	Teleconsulta Aparecida de Goiânia	PRÓ-REG	AME	HEMORREDE	HGG	CONSOLIDADO
<b>CIRCULANTE</b>	<b>9.429.818</b>	<b>898.475</b>	<b>165.112</b>	<b>174.428</b>	<b>380</b>	<b>23.036.653</b>	<b>96.538.424</b>	<b>130.243.289</b>
Fornecedores	61.112	17.547	-	-	380	4.005.264	11.462.845	15.547.148
Obrigações trabalhistas	220.412	864.689	-	-	-	2.140.056	6.414.900	9.640.057
Obrigações tributárias	3.376	6.835	-	-	-	283.144	474.893	768.249
Projetos de terceiros	16.601	-	165.112	174.428	-	158.526	613.655	1.128.321
Outras Contas a Pagar	3.013	9.403	-	-	-	-	104.965	117.381
Provisões Trabalhistas	269.477	-	-	-	-	2.265.033	7.377.321	9.911.831
Subvenção a apropriar	8.855.827	-	-	-	-	14.184.630	70.089.844	93.130.302
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	-	<b>344.497</b>	<b>(2.022)</b>	<b>(1.263)</b>	<b>(299.331)</b>	<b>899.424</b>	<b>9.479.314</b>	<b>10.420.620</b>
Provisões para riscos	-	41.881	-	-	-	899.424	9.479.314	10.420.620
Valores entre projetos	-	302.616	(2.022)	(1.263)	(299.331)	-	-	-
<b>COMPENSADO</b>	<b>13.036.612</b>	-	-	-	-	<b>56.120.470</b>	<b>133.751.211</b>	<b>202.908.293</b>
Bens Adquiridos Com Recursos do Contrato de Gestão	831.937	-	-	-	-	9.692.896	36.506.257	47.031.090
Medicamentos Pró Coagulantes	-	-	-	-	-	3.153.006	-	3.153.006
Bens Cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde	-	-	-	-	-	-	7.027.735	7.027.735
Valores entre projetos	-	-	-	-	-	-	-	-
Contrato de Gestão	12.204.675	-	-	-	-	43.274.569	90.217.220	145.696.463
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	-	<b>84.119</b>	<b>1.174.295</b>	<b>469.154</b>	<b>319.376</b>	-	-	<b>2.046.944</b>
Patrimônio social	-	(42.009)	1.174.225	469.113	329.155	-	-	1.930.485
Doações e subvenções	-	521.603	-	-	-	-	-	521.603
Superávit (Déficit) acumulado	-	(395.476)	70	42	(9.779)	-	-	(405.144)
<b>TOTAL (PASSIVO + PS)</b>	<b>22.466.430</b>	<b>1.327.091</b>	<b>1.337.385</b>	<b>642.319</b>	<b>20.425</b>	<b>80.056.548</b>	<b>239.768.949</b>	<b>345.619.146</b>

## 31. DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO POR CONTRATO DE GESTÃO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024  
(Em Reais)

DESCRIÇÃO	Teleconsulta de Goiânia	Recursos Próprios	AME	HEMORREDE	HGG	CONSOLIDADO
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>4.629.117</b>	<b>3.807</b>	-	<b>70.281.485</b>	<b>232.957.766</b>	<b>307.872.175</b>
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS</b>	<b>(3.769.997)</b>	<b>(64.099)</b>	-	<b>(63.231.232)</b>	<b>(218.976.390)</b>	<b>(286.041.719)</b>
Custo com recursos humanos	(3.769.997)	(64.099)	-	(35.792.480)	(137.071.011)	(176.697.587)
Custo com atividade hospitalar	-	-	-	-	(81.905.379)	(81.905.379)
Custo com Atividade de Hemoterapia e Hematologia	-	-	-	(27.438.752)	-	(27.438.752)
<b>SUPERÁVIT (DéFICIT) OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>859.120</b>	<b>(60.291)</b>	-	<b>7.050.253</b>	<b>13.981.375</b>	<b>21.830.457</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>(1.279.613)</b>	<b>(36.808)</b>	-	<b>(8.706.636)</b>	<b>(20.108.365)</b>	<b>(30.131.421)</b>
Despesas administrativas	(1.279.613)	(36.808)	-	(8.706.636)	(20.108.365)	(30.131.421)
<b>OUTRAS RECEITAS E DESPESAS</b>	<b>200.504</b>	<b>(41.881)</b>		<b>59.910</b>	<b>(1.961.797)</b>	<b>(1.743.265)</b>
<b>SUPERÁVIT (DéFICIT) ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(219.990)</b>	<b>(138.980)</b>	-	<b>(1.596.473)</b>	<b>(8.088.787)</b>	<b>(10.044.229)</b>
Resultado financeiro líquido	219.990	1.456	8	1.596.473	8.088.787	9.906.714
<b>SUPERÁVIT (DéFICIT) DO EXERCÍCIO</b>	<b>-</b>	<b>(137.524)</b>	<b>8</b>	<b>(0)</b>	<b>0</b>	<b>(137.516)</b>

Goiânia-GO, 31 de dezembro de 2024.

Mayara Aparecida Rocha Rezende  
Contadora - CRC/GO nº 023256/0-5

Lúcio Dias Nascimento  
Coordenador Executivo

José Cláudio Romero  
Superintendente

As Demonstrações Contábeis foram aprovadas pelo Conselho Fiscal em reunião ocorrida de forma remota via aplicativo ZOOM no dia 11/03/2025.

Ana Cristina Silva Correia do Vale  
Conselheira

Sayonara Divina Gonçalves  
Marinho  
Conselheira  
Conselheira

Ludimila Lopes da Silva

Priscilla Carla P. S. de Almeida  
Santos  
Conselheira  
Conselheira

Núbia Pimenta

As Demonstrações Contábeis foram aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião ocorrida de forma remota via aplicativo ZOOM no dia 12/03/2025.

**Zanyr da Paixão Chaud e Sá Abreu**  
Presidente

**Erico de Pina Cabral**  
Ferreira  
Conselheiro  
Conselheira

**Rosana Carvalho Cardoso**

**Fatima Maria Lindoso da Silva Lima**  
Maia  
Conselheira  
Conselheiro

**Roberto Serra da Silva**

**Luana Cassia Miranda Ribeiro**  
Baliza  
Conselheira  
Conselheira

**Amanda Souto**

**Alexandre Liah**  
Moreira  
Conselheiro  
Conselheira

**Vivan borim Borges**

**Ulisses Alves da Silva**  
Conselheiro

Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2024 acompanhadas de Relatórios dos Auditores Independentes aprovado em 14 de março de 2025, conforme normas legais e disposições estatutárias do IDTECH em vigência, a reunião ocorreu de forma remota via aplicativo ZOOM.

## **RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos administradores do  
**Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH**  
Goiânia - GO

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis consolidadas do **Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH** que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis consolidada abaixo referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa

data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)) e a NBC TG 1000 (R1).

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva sobre as demonstrações contábeis.

### **Relatório sobre outros requisitos legais e regulatórios**

No curso natural de suas atividades a entidade está sujeita a processos judiciais. Em nossa auditoria das demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, analisamos as respostas dos assessores legais da entidade, as quais foram classificados cada processo entre os prognósticos de perda provável, possível ou remoto. Identificamos a existência de contingências passivas relacionadas a processos judiciais. Foram classificadas como de risco provável no montante de R\$ 10.420.620 (Trabalhistas R\$ 2.934.018, Cível R\$ 7.486.602) em 31 de dezembro de 2024 (R\$ 8.851.505 (Trabalhistas R\$ 2.382.930, Cível R\$ 6.468.575) em 31 de dezembro de 2023), sendo necessária a constituição de provisão contábil. Também foram classificados processos com risco de perda possível o montante de R\$ 808.294 (Trabalhistas R\$ 522.094, Cível R\$ 286.200) em 31 de dezembro de 2024 (R\$ 1.225.469 (Trabalhistas R\$ 792.471, Cível R\$ 432.998) em 31 de dezembro de 2023), não sendo necessária a constituição de provisão contábil, conforme divulgação em nota explicativa 21.

### **Outros assuntos**

Os saldos iniciais comparativos referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 apresentados nas demonstrações contábeis, foram auditados por outros auditores independentes e foi emitido uma opinião sem modificação.

#### **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

#### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível

de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.

Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025.

João Gabriel Ferreira  
Barbosa  
CRC1SP 328796/0-5

## PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, instituição sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social, no cumprimento de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, procederam à análise da Prestação de Contas do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano, inscrito no CNPJ nº 07.966.540/0001-73, composta pelas seguintes unidades:

- Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG) – CNPJ nº 07.966.540/0004-16, referente ao Contrato de Gestão nº 024/2012 – 16º Termo Aditivo;
- Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia – REDE HEMO – CNPJ nº 07.966.540/0006-88, referente ao Contrato de Gestão nº 070/2018 – 3º Termo Aditivo;
- Teleconsulta – CNPJ nº 07.966.540/0007-69, referente ao Contrato de Gestão nº 29.295.174/75;
- Recursos Próprios - CNPJ nº 07.966.540/0001-73.

A análise foi fundamentada nas Demonstrações Contábeis do Exercício de 2024 Consolidadas, elaboradas em conformidade com a legislação vigente e encerradas em 31 de dezembro de 2024. Considerando os exames realizados e o parecer dos auditores externos independentes, o Conselho Fiscal manifesta sua aprovação às referidas Demonstrações Contábeis e Financeiras e recomenda seu encaminhamento ao Conselho de Administração.

Goiânia-GO, 11 de março de 2025.

**Ana Cristina Silva Correia do Vale**  
Conselheira

**Sayonara Divina Gonçalves**  
Marinho  
Conselheira

**Ludimila Lopes da Silva**  
Conselheira

**Priscilla Carla P. S. de Almeida**  
Santos  
Conselheira

**Núbia Pimenta**  
Conselheira

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

### AMMA

**E.F.P ODONTOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 58.898.162/0001-79, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, as **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação**, para as seguintes atividades: Atividade odontológica; Serviços de prótese dentária; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, desenvolvidas Av. Segunda Radial, N. 51, Quadra 58, Lote 21, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO.

---

**J&A LOCAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 57.955.448/0001-86, torna público que requereu à AMMA, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a atividade: 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta. 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos. 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes. 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Local: Rua Jari, Qd. 80, Lt. 08, s/n, Parque Amazônia, Goiânia - GO

---

**S-4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** – CNPJ: 57.483.591/0001-12, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a **Licença Ambiental de Operação de Número 065/2025**, com validade ate 21/02/2031, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, com sede a Avenida Perimetral Oeste, Quadra 09, Lote 23/24 – Setor Aeroporto - Goiânia, Goiás.